

Aviso nº 859 - GP/TCU

Brasília, 14 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para ciência, cópia do Acórdão nº 2291/2024 (acompanhado da respectiva instrução técnica) proferido pelo Plenário desta Corte de Contas, na Sessão Ordinária de 30/10/2024, no âmbito do processo TC-008.134/2024-3, da relatoria do Ministro Augusto Nardes.

Os mencionados autos tratam de Solicitação do Congresso Nacional originária do Ofício nº 013/2024/CFFC-P, de 18/4/2024, relativo ao Requerimento nº 80/2024-CFFC, de autoria do Deputado Federal Kim Kataguiri.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

MINISTRO BRUNO DANTAS
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal JOSEILDO RAMOS
Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Câmara dos Deputados
Brasília - DF



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Excerto da Relação 31/2024 - TCU – Plenário
Relator - Ministro AUGUSTO NARDES

ACÓRDÃO Nº 2291/2024 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno do TCU, em prorrogar por 90 dias o prazo para atendimento integral da presente Solicitação do Congresso Nacional, com fulcro no art. 15 da Resolução TCU 215/2008, findando-se em 14/1/2025, e dar ciência desta deliberação à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC) da Câmara dos Deputados, de acordo com a instrução da unidade técnica à peça 18.

1. Processo TC-008.134/2024-3 (SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL)

1.1. Solicitante: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados (CFFC/CD).

1.2. Unidade Jurisdicionada: Ministério da Saúde.

1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes.

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.5. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Saúde (AudSaúde).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Dados da Sessão:

Ata nº 44/2024 – Plenário

Data: 30/10/2024 – Ordinária

Relator: Ministro AUGUSTO NARDES

Presidente: Ministro BRUNO DANTAS

Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

TCU, em 30 de outubro de 2024.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS



TC 008.134/2024-3

Tipo de processo: Solicitação do Congresso Nacional

Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde

Solicitante: Deputado Federal Joseildo Ramos
– Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados

Proposta: prorrogação de prazo

1. Trata-se de Solicitação do Congresso Nacional (SCN) formulada pelo Ofício 013/2024/CFFC-P, de 18/4/2024 (peça 3), por meio do qual o Exmo. Deputado Federal Joseildo Ramos, Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, encaminha o Requerimento 80/2024-CFFC (peça 4), de autoria do Deputado Federal Kim Kataguiri, para que este Tribunal realize auditoria a fim de verificar as transferências de recursos realizadas pelo Ministério da Saúde aos estados e municípios nos anos de 2023 e 2024, assim como os indícios de indicações políticas associadas a esses repasses.

2. Posteriormente, foi encaminhado o Ofício 016/2024/CFFC-P, por meio do qual o Exmo. Deputado Federal Joseildo Ramos, Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados informou que, não obstante ter sido aprovado o Requerimento 80/2024-CFFC, foram constatadas alterações em seu teor após o envio do Ofício anterior ao TCU. As alterações seriam no sentido de transformar o requerimento de auditoria em requerimento de informações e, ainda, com o período de informações ampliado para contemplar os anos de 2019 a 2023 (peça 7).

3. Por meio do Acórdão 1224/2024-TCU-Plenário, sob a relatoria do Ministro Augusto Nardes, este Tribunal conheceu a presente SCN e sobrerestou a apreciação do presente processo até decisão de mérito do processo TC 007.535/2024-4. No âmbito do aludido processo sobrerestante, recentemente por intermédio do Acórdão 2045/2024-TCU-Plenário foi autorizada inspeção no Ministério da Saúde a fim de sanear o feito com as informações necessárias ao deslinde da matéria.

4. Diante disso, será necessário solicitar a prorrogação de prazo para atendimento da presente SCN, a fim de que a Comissão demandante seja informada acerca da nova previsão de data para seu pleno atendimento.

5. Ante o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

5.1 – prorrogar por 90 dias o prazo para atendimento integral da presente Solicitação do Congresso Nacional, com fulcro no art. 15 da Resolução TCU 215/2008, findando-se em **14/1/2025**; e

5.2 – comunicar à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC) da Câmara dos Deputados a deliberação que vier a ser proferida.

AudSaúde, em 18 de outubro de 2024.

(Assinado eletronicamente)
ALEXANDRE GIRAUT CAVALCANTI
AUFC – Mat. 7592-2

TERMO DE CIÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

(Documento gerado automaticamente pela Plataforma Conecta-TCU)

Comunicação: Aviso 000.859/2024-GABPRES

Processo: 008.134/2024-3

Órgão/entidade: CD - Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC)

Destinatário: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - CD

Informo ter tomado ciência, nesta data, da comunicação acima indicada dirigida à/ao COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - CD pelo Tribunal de Contas da União, por meio da plataforma Conecta-TCU.

Data da ciência: 18/11/2024

(Assinado eletronicamente)

STEFANIA SERZANINK

Usuário habilitado a receber e a acessar comunicações pela plataforma Conecta-TCU.